



MPV 759
00605

EMENDA Nº
/

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA ____ / ____ /2017	MEDIDA PROVISÓRIA Nº 759, DE 2016
---------------------------	-----------------------------------

TIPO				
1 [] SUPRESSIVA	2 [] AGLUTINATIVA	3 [] SUBSTITUTIVA	4 [] MODIFICATIVA	5 [x] ADITIVA

DEPUTADO PATRUS ANANIAS	PARTIDO PT	UF MG	PÁGINA

Art. 17. Os procedimentos para a transferência gratuita **do direito real de uso ou** da propriedade plena de imóveis da União no âmbito da Reurb-S, inclusive aqueles relacionados à forma de comprovação dos requisitos pelos beneficiários, serão regulamentados em ato específico da Secretaria do Patrimônio da União do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

JUSTIFICAÇÃO

A ausência de previsão legal para concessão de direito real de uso dos imóveis inalienáveis da União gera insegurança jurídica, pois a maioria dos imóveis da União ocupados por população de baixa renda estão em terrenos de marinha e marginais de rios federais, portanto, áreas inalienáveis onde a propriedade plena não pode ser regularizada, mas sim ser outorgada a concessão do direito real de uso aos ocupantes.

____ / ____ / ____ DATA	_____	ASSINATURA
----------------------------	-------	------------

DEPUTADO PATRUS ANANIAS

CD/17584.33131-61